TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Medicina do Trabalho Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Governança, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, para atendimento das unidades administrativas do Município de Flores da Cunha – RS.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, abrangendo programas e laudos, avaliações clínicas, psicológicas, psiquiátricas e biopsicossociais, perícias, registros previdenciários e eventos de SST, consultoria técnica presencial, ensaios, medições ambientais, capacitações, procedimentos operacionais e apoio à prevenção contra incêndio, conforme a tabela de especificação integral dos serviços, quantitativos e preços a seguir.

Tabela de especificação integral dos serviços, quantitativos anuais estimados, códigos de cadastro e valores unitários e anuais de referência pela mediana.

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
1	Elaboração, coordenação, execução, orientação, implantação, implementação e renovação dos seguintes documentos e programas: a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 1 - NR-1 e NR-17, com renovação anual ou sempre que necessário. a.1) realizar auditorias sobre a utilização dos equipamentos de segurança, Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP e, quando indicada, recomendar Análise Ergonômica do Trabalho - AET; O PGR deverá contemplar a identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais, inclusive dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, tais como sobrecarga, ritmo excessivo, assédio, violência, conflitos interpessoais, baixa autonomia, jornadas prolongadas e outros fatores decorrentes da organização e da gestão do trabalho. Os resultados deverão integrar o inventário de riscos e o plano de ação, com preservação do sigilo e da não identificação individual dos servidores nos relatórios gerenciais. b) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, em conformidade com a legislação	1	3427	16.500,00	16.500,00

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
	previdenciária, as normas técnicas vigentes e a NR-9, no que couber, com renovação anual ou sempre que necessário. c) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, elaborado por profissional legalmente habilitado, com observância das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, da Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal nº 3.713, de 15 de março de 2023, para todos os servidores municipais. As condições ambientais de trabalho deverão ser verificadas bienalmente para todos os servidores e, excepcionalmente, sempre que houver alteração nas condições de trabalho de determinado cargo, função ou ambiente.				
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 - NR-7, com elaboração, implementação, acompanhamento, revisão e atualização sempre que necessário, para todos os servidores municipais.	1	3427	6.000,00	6.000,00
3	Elaboração, orientação, manutenção, emissão e registro em meio eletrônico do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, de acordo com as normas técnicas vigentes, para todos os servidores ativos.	12	3427	400,00	4.800,00
4	Fornecimento de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP para servidores inativos e ex-servidores públicos municipais, relativamente aos cargos atuais, em extinção ou extintos, sempre que solicitado pelo Município.	12	3427	400,00	4.800,00
5	Realização de consultas e avaliações médicas para: a) revisão de atestados médicos emitidos por profissionais particulares, quando determinada de ofício pelo Município ou quando o afastamento ultrapassar 15 dias, de forma contínua ou intercalada, dentro do período de 60 dias; Serviço prestado conforme a necessidade do Município.	100	3427	300,00	30.000,00
6	Realização de consultas e avaliações médicas para: a) delimitação de atribuições, atividades ou funções compatíveis com as condições de saúde do servidor. Serviço prestado conforme a necessidade do Município.	20	3427	300,00	6.000,00
7	Realização de consultas médicas e exames complementares necessários aos exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao	750	3427	76,00	57.000,00

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
	trabalho e de mudança de riscos ocupacionais, conforme PCMSO. Os exames deverão ser compatíveis com os riscos e as atribuições do cargo ou da função e poderão abranger candidatos nomeados em concurso público, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos celetistas, contratados temporários, estagiários e conselheiros tutelares.				
8	Realização de avaliações psicológicas presenciais pré-admissionais para candidatos nomeados para cargos efetivos, contratados temporários e empregados públicos celetistas, com base nas atribuições do cargo ou da função e nas condições psicológicas necessárias ao seu exercício. A avaliação psicológica dos candidatos será realizada por meio de entrevistas individuais e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), nos quais serão verificadas as características e habilidades emocionais, de acordo com as especificidades do cargo, observados os critérios de: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência. A avaliação obedecerá às normas em vigor editadas pelo Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar Municipal nº 95/2013. Caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica. Deverão ser observados o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Resolução CFP nº 31/2022, a Resolução CFP nº 8/2025, quando aplicável, a Lei Complementar Municipal nº 95/2013 e demais normas vigentes. O Município poderá solicitar avaliação psicológica de servidor já nomeado quando houver fundamento funcional ou ocupacional e previsão legal. Quando cabível, deverá ser assegurada devolutiva ao avaliado, sem custo adicional. Serviço prestado conforme a necessidade do Município.	250	3427	276,90	69.225,00
9	Realização de avaliações psicológicas destinadas à verificação da aptidão para o manuseio de arma de fogo dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, sempre que necessário. A avaliação deverá ser realizada por psicólogo	16	3427	369,82	5.917,12

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
	credenciado pela Polícia Federal e observar a Lei Federal nº 10.826/2003, a Resolução CFP nº 1/2022, a Resolução CFP nº 31/2022, a Instrução Normativa nº 78/2014-DG/PF, a Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025 e demais normas vigentes. O profissional deverá emitir documento conclusivo com o resultado "APTO" ou "INAPTO" para o manuseio de arma de fogo, resguardadas as informações protegidas por sigilo profissional.				
10	Realização de avaliações psiquiátricas para servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, sempre que necessário. A avaliação deverá ser realizada por médico psiquiatra legalmente habilitado e compreender entrevista clínica e os demais procedimentos tecnicamente indicados, com emissão de documento conclusivo acerca das condições de saúde mental relacionadas ao exercício das atribuições do cargo, observados o sigilo médico e as normas profissionais.	5	3427	500,00	2.500,00
11	Realização de perícias médicas para fins de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria especial da pessoa com deficiência ou readaptação funcional. As perícias deverão ser realizadas por junta médica composta por, no mínimo, três médicos, incluindo 01 (um) médico do trabalho e pelo menos 01 (um) especialista na área relacionada à condição avaliada. Quando a matéria envolver o reconhecimento ou a avaliação da deficiência, deverão ser observados os critérios legais específicos e assegurada, quando exigível, avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Estimativa de uma perícia por mês, admitidas variações conforme a demanda.	12	3427	3.800,00	45.600,00
12	Realização de perícias para fins de aposentadoria especial do servidor exposto a agentes nocivos ou a condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, mediante análise das atividades efetivamente desenvolvidas, do LTCAT, do PPP e dos demais documentos técnicos, de acordo com a legislação vigente. O laudo deverá identificar os agentes nocivos, a intensidade ou concentração, a habitualidade e permanência da exposição e os períodos considerados.	12	3427	3.600,00	43.200,00
13	Consultoria em Segurança do Trabalho, a ser realizada por Técnico em Segurança do Trabalho, presencialmente duas	12	3427	9.500,00	114.000,00

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
	vezes por semana, em horário a ser definido pelo Município, totalizando 40 horas mensais, compreendendo: 1) avaliar as condições de trabalho e identificar riscos ocupacionais; 2) implementar e acompanhar programas e medidas de segurança do trabalho, inclusive PGR, Programa de Proteção Contra Acidentes - PPCA, ergonomia e demais programas aplicáveis; 3) ministrar treinamentos e palestras sobre práticas seguras, uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, procedimentos de emergência, NR-32 para a Secretaria Municipal de Saúde e outros temas relacionados à segurança e à saúde no trabalho; 4) realizar inspeções periódicas nas instalações, verificando o cumprimento das normas, o uso adequado de EPIs, a existência e adequação de EPCs, as condições de veículos, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção e localização de extintores e equipamentos de combate a incêndio; 5) elaborar e enviar os eventos de SST ao eSocial, especialmente S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos; 6) levantar as necessidades das Secretarias, identificar riscos em cada atividade, propor melhorias, acompanhar sua implementação e orientar os servidores; 7) elaborar, registrar e transmitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, bem como investigar os acidentes, de acordo com as normas vigentes; 8) realizar auditorias junto aos prestadores de serviços contratados pelo Município, com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à segurança e à saúde no trabalho, emitindo os respectivos relatórios e/ou laudos técnicos, acompanhados do competente documento de responsabilidade técnica do profissional responsável, cujos custos deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, sem ônus adicional para o Município. 9) investigar e analisar acidentes e incidentes de trabalho, identificar causas e recomendar medidas corretivas e preventivas; 10) implantar e manter sistema de controle, entrega, utilização e substituição de EPIs, com os respectivos registros; 11) elaborar documentos e relatórios técnicos relativos à segurança e à saúde no trabalho; e 12) promover campanhas internas de conscientização e prevenção.				

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
14	Realização de exame toxicológico para servidores ocupantes do cargo de motorista, com envio das informações ao eSocial e consulta médica para avaliação e orientação em caso de resultado positivo, observada a legislação vigente e o sigilo das informações de saúde.	15	3427	266,03	3.990,45
15	Contratação de profissional com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho para atuar como perito assistente técnico, quando solicitado pelo Município, com as seguintes atribuições: I - acompanhar audiências judiciais ou administrativas que envolvam processos relativos à saúde e à segurança do trabalho dos servidores municipais, quando demandado; II - acompanhar diligências e perícias técnicas judiciais; III - elaborar laudos complementares e pareceres técnicos a respeito das perícias realizadas; e IV - auxiliar na formulação e na análise de quesitos técnicos a serem apresentados no curso dos processos.	3	3427	3.950,00	11.850,00
16	Realização de avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para instrução de processos administrativos relativos à concessão, manutenção, revisão ou cessação de horário especial ou redução de jornada: a) ao servidor público municipal com deficiência; ou b) ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência. A avaliação deverá observar o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, conforme aplicação reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.237.867, Tema nº 1.097 da Repercussão Geral, a Lei Federal nº 13.146/2015, a legislação municipal e as normas profissionais aplicáveis. A equipe deverá analisar a documentação médica, psicológica, social, terapêutica, educacional e funcional; os impedimentos de longo prazo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; as limitações de atividades e as restrições de participação; a necessidade de assistência ou acompanhamento; os horários de tratamentos e cuidados; e a possibilidade de conciliação com a jornada ordinária. O laudo deverá apresentar conclusão fundamentada sobre a necessidade ou não do horário especial, a carga horária diária ou semanal recomendada, sem percentual automático previamente fixado, o prazo de duração e a necessidade de reavaliação. A equipe deverá incluir, conforme a natureza do caso, médico, psicólogo e assistente social, sem prejuízo de	5	3427*	4.900,00	24.500,00

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
	outros profissionais necessários. O laudo terá natureza técnica e instrutória, cabendo a decisão final à autoridade administrativa municipal competente.				
17	Ensaios Dielétricos e Verificação de Equipamentos de Proteção A contratada deverá realizar ensaios dielétricos e inspeções técnicas, fornecendo os respectivos laudos de conformidade em estrita observância às NR-10 e NR-12, abrangendo, no mínimo: 1) Varas de manobra; 2) Calçados de segurança isolantes e luvas isolantes (mínimo de 03 conjuntos/unidades de referência inicial); 3) Cestos de movimentação de pessoas (cesto aéreo / "cacho") e liner; 4) Mangueiras de isolação; 5) Análise e isolação de óleo mineral/isolante; 6)Frota operacional (especificamente 02 caminhões e 03 escadas portáteis/isoladas).	01	3427	16.000,00	16.000,00
18	AVALIAÇÕES DE AGENTES AMBIENTAIS — serviços sob demanda, com medições e emissão de laudos técnicos. Cada subitem terá preço próprio por hora de serviço.			—	—
18.1	Avaliação de ruído ocupacional. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	4	3427	300,00	1.200,00
18.2	Avaliação de exposição ocupacional ao calor. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	4	3427	300,00	1.200,00
18.3	Avaliação de vibração ocupacional de mãos e braços ou de corpo inteiro. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	4	3427	600,00	2.400,00
18.4	Avaliação de agentes químicos e poluentes atmosféricos nos postos de trabalho. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	8	3427	900,00	7.200,00
19	CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS — fornecimento de instrutores qualificados e emissão de certificados. Cada subitem terá preço próprio por hora de treinamento, por turma.			—	—

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
19.1	NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	400,00	3.200,00
19.2	NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Periodicidade prevista: bienal. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	650,00	5.200,00
19.3	NR-10 SEP — Segurança no Sistema Elétrico de Potência. Periodicidade prevista: bienal. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	650,00	5.200,00
19.4	NR-11 — Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais (inclusive operação de máquinas pesadas). Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	450,00	3.600,00
19.5	NR-12 — Segurança em Máquinas e Equipamentos. Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	400,00	3.200,00
19.6	NR-32 — Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	400,00	3.200,00
19.7	NR-33 — Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	550,00	4.400,00
19.8	NR-35 — Trabalho em Altura. Periodicidade prevista: bienal. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8	3427	550,00	4.400,00
20	Desenvolvimento e Implantação de Procedimentos Operacionais Elaboração, revisão e implantação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de segurança do trabalho voltados às atividades críticas da municipalidade. Realização de inspeções de segurança periódicas e pontuais conforme solicitação da Prefeitura.	1	3427	36.000,00	36.000,00

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual	Código	Valor unitário estimado (R$)	Valor total anual estimado (R$)
	Avaliação técnica de máquinas e equipamentos, propondo melhorias corretivas e preventivas com base na NR-12, com emissão dos respectivos laudos de adequação quando atingirem conformidade. Obs: anual e após revisão.				
21	Segurança contra Incêndio e Pânico Auxiliar a Prefeitura na implantação e manutenção atualizada do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI). Executar inspeções periódicas em extintores de incêndio. Verificar e assegurar a desobstrução de portas de emergência e a integridade da sinalização de emergência. Valor hora	8	3427	629,85	5.038,80
	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO				**547.321,37**

Os itens 18 e 19 são agrupadores dos respectivos subitens e não possuem preço ou quantitativo próprios. Os itens 1 e 2 correspondem a um conjunto documental e um programa únicos, respectivamente, abrangendo todas as unidades administrativas, sem multiplicação da cobrança pelo número de setores. O item 13 corresponde a 40 horas mensais de consultoria presencial; o item 20 corresponde a um serviço anual completo.

Regras complementares de execução e medição: nos itens 18 e 19, a quantidade em horas não substitui cargas mínimas, requisitos de conteúdo, prática, avaliação ou periodicidade obrigatórios das normas. As horas serão distribuídas por turma e ação conforme planejamento aprovado. Na NR-10 SEP, deverão ser observados também os pré-requisitos do curso básico. A programação deverá explicitar o número de turmas e a carga de cada ação, vedada emissão de certificado de curso incompleto.

Os exames complementares inerentes ao item 7 e tecnicamente exigidos pelo PCMSO integram seu preço, devendo sua abrangência ser confirmada na consolidação da pesquisa. Não serão exigidos procedimentos sem pertinência ocupacional ou sem fundamento técnico. As juntas médicas, avaliações biopsicossociais e assistências técnicas serão remuneradas pela unidade integral do respectivo item, incluídos os profissionais necessários, sem multiplicação do preço pelo número de integrantes.

2.2. Da classificação/natureza do objeto:

O objeto da presente contratação classifica-se como **serviço de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características das atividades a serem executadas e a forma de organização da prestação dos serviços.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances,

contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a contratação de serviços.

2.4. Dos quantitativos:

as quantidades anuais indicadas na tabela são estimadas e poderão variar para mais ou para menos conforme a efetiva demanda da Administração. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de serviço, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. Não há garantia de consumo integral dos quantitativos estimados. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais observarão os limites, requisitos e formalidades da Lei nº 14.133/2021, vedada a ampliação informal do objeto ou das quantidades contratadas.

2.5. Do prazo de vigência da contratação: A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.5.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.5.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5.1.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.5.1.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.5.1.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5.3. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação:

O contrato nº 572/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 157/2024, tem encerramento previsto para 30 de novembro de 2026, tendo sido informada pela atual contratada a ausência de interesse em renovação. A contratação visa assegurar continuidade, qualidade e integração das ações de saúde ocupacional, prevenção de riscos e acidentes, avaliações dos servidores e candidatos e registros necessários à gestão de pessoal e às obrigações previdenciárias e trabalhistas aplicáveis.

3.1.1. O Município não dispõe de equipe própria suficiente para executar integralmente o objeto. O escopo foi atualizado para incluir, entre outras necessidades, fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, avaliações biopsicossociais, assistência técnica pericial, ensaios dielétricos, medições ambientais, treinamentos e procedimentos operacionais, conforme levantamento de Recursos Humanos e das Secretarias.

3.2. Do alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar: este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades da Administração Municipal quanto à proteção da saúde e da integridade física e psicológica dos servidores, à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, ao gerenciamento dos riscos ocupacionais e ao cumprimento das obrigações legais, previdenciárias e administrativas aplicáveis.

A contratação compreenderá a execução integrada de serviços técnicos especializados, incluindo a elaboração, revisão e atualização de programas, laudos e documentos ocupacionais; realização de exames médicos e avaliações psicológicas; perícias e avaliações especializadas; avaliações e medições ambientais; inspeções técnicas; treinamentos e capacitações; avaliações de equipamentos e instalações; assistência técnica pericial; e demais atividades previstas nas especificações e nos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão atender às demandas relacionadas aos candidatos nomeados em concursos públicos, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos celetistas, contratados temporários, estagiários e conselheiros tutelares, observadas as particularidades dos respectivos vínculos jurídicos, as atribuições desempenhadas e as exigências legais aplicáveis a cada situação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada, sob responsabilidade de uma única empresa contratada, que deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, além de estrutura física, equipamentos, instrumentos de medição, materiais e demais recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Caberá à contratada assegurar a qualidade técnica dos procedimentos, a observância das normas legais e regulamentares pertinentes e a emissão dos documentos e resultados exigidos pela Administração.

A prestação dos serviços será organizada em conjunto com o setor de Recursos Humanos do Município, responsável pelo encaminhamento das demandas, agendamento e acompanhamento administrativo dos atendimentos. Os exames, consultas, avaliações médicas e psicológicas e demais procedimentos que exijam estrutura clínica serão realizados em instalações adequadas disponibilizadas pela contratada, observadas as condições de acessibilidade, privacidade, segurança, sigilo profissional e atendimento individualizado, quando aplicável.

As atividades que demandem verificação presencial, como inspeções de segurança, avaliações de riscos ocupacionais, levantamentos ambientais, medições técnicas, avaliações de equipamentos e instalações e ações de orientação e prevenção, serão executadas nos ambientes de trabalho municipais, mediante programação e articulação com os setores responsáveis, respeitadas as particularidades de cada atividade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

As avaliações psicológicas destinadas aos candidatos nomeados para cargos efetivos deverão observar a legislação aplicável, as atribuições e exigências dos respectivos cargos e as normas técnicas e éticas da profissão, assegurando a utilização de procedimentos cientificamente fundamentados, critérios objetivos e condições adequadas de atendimento, quando tais avaliações forem legalmente exigíveis.

A contratada deverá garantir a consistência, a confiabilidade e a compatibilidade das informações técnicas produzidas, bem como a elaboração e entrega dos documentos nos formatos, condições e prazos estabelecidos pela Administração. Os laudos, pareceres, relatórios, programas e demais documentos deverão ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com a identificação dos respectivos responsáveis técnicos e demais elementos necessários à sua validade e utilização administrativa.

A execução contratual deverá observar a legislação vigente relativa à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e, quanto aos servidores estatutários, as disposições da legislação municipal e as remissões normativas pertinentes, sem equiparação automática entre os regimes jurídicos. Deverá ser observada, ainda, a Lei Municipal nº 3.713/2023, especialmente quanto à periodicidade das verificações das condições ambientais de trabalho e à necessidade de novas avaliações quando ocorrerem alterações nas condições laborais.

A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos trabalhadores, garantindo a confidencialidade das informações, o sigilo profissional, a segurança dos registros e o acesso restrito aos dados, conforme as atribuições e competências dos envolvidos.

O objeto será executado sob o regime de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando que as atividades serão realizadas conforme as demandas da Administração, sem necessidade de disponibilização permanente de profissionais exclusivamente vinculados ao atendimento municipal. Caberá à contratada organizar sua equipe técnica, distribuir as atividades e assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários ao cumprimento dos prazos e das

condições contratuais, sem prejuízo da realização de atendimentos, visitas e ações presenciais nas dependências municipais.

A execução dos serviços ocorrerá conforme os quantitativos, as unidades de medida, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitações formalizadas pelos setores competentes. O pagamento observará os critérios de medição e as condições contratuais, considerando os serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, ressalvados os itens cuja remuneração esteja vinculada a entregas periódicas ou outras unidades de medição expressamente previstas.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse critério decorre da opção pela prestação integrada dos serviços, buscando preservar a coordenação das atividades, a padronização dos procedimentos e a centralização das responsabilidades contratuais, conforme a justificativa técnica e econômica do agrupamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar. A proposta deverá apresentar a discriminação dos preços unitários e totais dos serviços, permitindo o acompanhamento da execução e a verificação da compatibilidade dos valores contratados.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade da manutenção contratual, verificada a disponibilidade orçamentária e constatada a execução satisfatória dos serviços, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Considerando o encerramento previsto do Contrato nº 572/2024 em 30 de novembro de 2026, a implantação da nova contratação deverá ser planejada de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos e das atividades essenciais, evitando interrupções que possam comprometer a saúde ocupacional dos trabalhadores e o cumprimento das obrigações municipais. A transição deverá contemplar o alinhamento dos fluxos de atendimento com o setor de Recursos Humanos, a identificação das demandas pendentes e a disponibilização das informações e documentos institucionais necessários à continuidade dos serviços, respeitadas as regras de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento dos prazos, conferir a conformidade das entregas e avaliar a qualidade dos serviços prestados. Documentos ou procedimentos que apresentarem inconsistências, desconformidades ou descumprimento dos requisitos estabelecidos deverão ser submetidos às providências de correção cabíveis, sem ônus adicional para o Município quando decorrentes de falhas imputáveis à contratada, observadas as disposições contratuais.

Os laudos, pareceres, avaliações e demais documentos técnicos produzidos terão caráter subsidiário às decisões administrativas, permanecendo sob responsabilidade das autoridades municipais competentes a análise dos processos, o reconhecimento de direitos e a adoção das providências administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável.

Estão incluídos nos preços todos os profissionais, insumos, testes, exames complementares necessários ao item 8, equipamentos, calibrações, deslocamentos, documentos de responsabilidade técnica,

sistemas, certificados e tributos necessários à execução. Não haverá cobrança adicional por providência inerente à entrega contratada, devolutiva obrigatória ou correção de falha da contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação municipal aplicável. A execução respeitará a Lei Municipal nº 3.713/2023, a Lei Complementar Municipal nº 95/2013, as normas profissionais e as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-1, NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-32, NR-33 e NR-35, nas versões vigentes e no âmbito aplicável a cada vínculo. Para estatutários, deverão ser respeitadas a legislação municipal e suas remissões, sem equiparação automática ao regime celetista.

5.1. Requisitos de habilitação

5.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão previstos no edital.

5.2. Habilitação técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem, em vigor.

b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou esteja executando, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante aos ora licitados, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo o atendimento a empresa ou órgão público com, no **mínimo, 394 (trezentos e noventa e quatro) empregados ou servidores**, quantitativo equivalente a 50% do total estimado de empregados e servidores a serem atendidos nesta contratação.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: razão social, CNPJ e endereço completo da contratante e da contratada; descrição e características dos serviços prestados; local e período de execução; quantitativo de empregados ou servidores atendidos; data de emissão; nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação da autenticidade das informações e da efetiva execução satisfatória dos serviços.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, consideram-se serviços de maior relevância do objeto da licitação os seguintes:

- Elaboração, coordenação, execução orientação e renovação anual do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado por Médico do Trabalho;
- Elaboração, coordenação, execução, orientação e atualização do Programa de Gerenciamento de

Riscos (PGR), por profissional legalmente habilitado, conforme as normas aplicáveis;
- Elaboração, coordenação, execução orientação e renovação anual do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Elaboração e atualização do inventário de riscos ocupacionais e do plano de ação integrantes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-1 e demais normas aplicáveis;
- Realização de exames admissionais, periódicos, demissionais;
- Avaliações psicológicas.

5.2.2. Documentos exigidos para a assinatura do contrato

5.2.2.1. A adjudicatária deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição ou registro e regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina.

II – relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, com identificação dos profissionais legalmente habilitados para executar, elaborar e assinar os serviços objeto da contratação, acompanhada do currículo de cada profissional e da documentação de responsabilidade técnica e vinculação ao CRM-RS, quando exigível; e

III – comprovação do vínculo efetivo dos integrantes da equipe com a contratada, admitidos vínculo empregatício, societário, contratação de profissional autônomo ou outra forma juridicamente válida.

5.2.2.2. A equipe deverá contemplar médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico em segurança do trabalho, psicólogo, psiquiatra e especialistas necessários às juntas médicas. A avaliação biopsicossocial contará com equipe multiprofissional e interdisciplinar, incluindo, conforme a natureza do caso, médico, psicólogo e assistente social. Os profissionais apresentarão registros e habilitações exigíveis nos respectivos conselhos.

5.2.2.3. O psicólogo responsável pelas avaliações de aptidão para manuseio de arma de fogo deverá possuir credenciamento vigente na Polícia Federal. Médicos especialistas deverão comprovar o registro de especialidade exigível. Serão apresentadas as licenças sanitárias e demais autorizações pertinentes às instalações, à unidade móvel e às atividades, antes de seu início.

5.2.2.4. A ausência da documentação exigida impedirá a assinatura do contrato, observadas as diligências legalmente admitidas, o edital e as medidas cabíveis para convocação dos remanescentes. Substituições posteriores de profissionais dependerão de comprovação de qualificação equivalente ou superior e aprovação da fiscalização, sem interrupção ou custo adicional.

5.3. Requisitos e critérios para solicitação prévia de amostras

Não será exigida apresentação de amostras, pois o objeto consiste em serviços.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Será admitida, mediante prévia autorização do Município, a subcontratação parcial de exames laboratoriais, exames complementares e de imagem, ensaios especializados e outras parcelas acessórias

expressamente autorizadas, mediante comprovação de vínculo formal por convênio, parceria ou instrumento equivalente, habilitação técnica, licenciamento e ramo de atividade compatível. É vedada a terceirização das consultas médicas, a transferência integral do objeto e a transferência da coordenação ou da responsabilidade da contratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. A contratada permanece integralmente responsável por qualidade, prazos, pagamentos aos seus prestadores, integração das informações e sigilo. Aplicam-se as vedações legais relativas a vínculos com agentes públicos. A autorização não cria vínculo contratual direto entre Município e subcontratada.

5.5. Garantias contratuais

5.5.1. Não será exigida garantia de execução, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando pagamentos posteriores à execução e ao aceite, ausência de antecipação e acompanhamento das parcelas, conforme conclusão proposta no ETP. A decisão deverá ser confirmada na análise de riscos anterior à publicação. A dispensa não afasta o dever de corrigir falhas, reparar danos ou responder pelo inadimplemento.

5.6. Participação de consórcios

5.6.1. Será admitida a participação de consórcios, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021 diante da diversidade de competências clínicas, psicológicas e de engenharia. O edital disciplina compromisso de constituição, empresa líder, comprovação de capacidades, responsabilidade solidária e registro do consórcio antes da contratação. Não se admite participação de uma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada.

5.6.2. Na habilitação econômico-financeira do consórcio, observar-se-á o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, quando houver requisito sujeito a esse acréscimo, ressalvada a hipótese legal de consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução seguirá ordens de serviço e cronograma aprovado pelo RH e pela fiscalização, com identificação do item, quantidade, unidade, local, prazo e produto esperado. A contratada indicará preposto e canais de contato, apresentará equipe e estrutura e participará da reunião de implantação. A gestão de sua equipe caberá à contratada, sem subordinação direta de seus profissionais ao Município.

6.1.1.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observada a condição legal de eficácia. O escritório definitivo deverá ser instalado no perímetro urbano de Flores da Cunha em até 10 (dez) dias corridos, contados do mesmo marco. Até sua instalação, os atendimentos deverão ser assegurados em estrutura provisória adequada no Município, inclusive unidade móvel quando cabível, observadas as licenças e condições técnicas e sanitárias exigíveis. O plano de trabalho e o cronograma inicial serão apresentados no início da execução.

6.1.1.2. Se houver impedimento ao cumprimento de prazo, a contratada comunicará por escrito as razões, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ou imediatamente quando o fato for imprevisível, propondo solução de continuidade. A comunicação não prorroga automaticamente o prazo nem afasta a responsabilidade por atraso imputável à contratada.

6.1.2. Os relatórios do PGR e do PCMSO deverão ser apresentados em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, em arquivo digitalizado e/ou eletrônico, elaborados em Microsoft Word e/ou Microsoft Excel, conforme a natureza do documento, acompanhados de cópias impressas e encadernadas, separadas por programa e devidamente assinadas pelos profissionais competentes. O LTCAT e o LTIP integrantes do conjunto documental deverão observar o cronograma aprovado, sem ultrapassar o mesmo prazo inicial. As atualizações serão realizadas sempre que necessárias, conforme as condições e os riscos ocupacionais.

6.1.3. O prazo para agendamento dos atendimentos solicitados pelo Município será de, no máximo, 2 (dois) dias corridos do recebimento da solicitação. A realização do atendimento não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos da solicitação, sem prejuízo de prazos legais menores. Resultados e documentos conclusivos serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento e a disponibilidade dos exames necessários. Diligências clínicas justificadas serão registradas e submetidas à fiscalização, preservada a autonomia técnica, sem prorrogação unilateral dos prazos.

6.1.4. O técnico em segurança do trabalho comparecerá presencialmente duas vezes por semana, totalizando 40 horas mensais, com distribuição acordada com o Município. A parcela mensal somente será integralmente devida quando cumprida a carga e entregues os registros e produtos programados. Os registros indicarão data, duração, unidade visitada, atividade e encaminhamentos.

6.1.5. Medições, ensaios, treinamentos, POPs e apoio à prevenção contra incêndio serão executados conforme ordens e cronograma, observadas a periodicidade técnica e as necessidades de prevenção. Os prazos específicos constarão das ordens e deverão ser compatíveis com o plano aprovado, sem redução das obrigações descritas no item 2.1. Nenhuma capacitação será certificada sem cumprimento da carga, conteúdo e demais requisitos da NR correspondente.

6.1.6. Obrigações da contratada: disponibilizar profissionais habilitados e substitutos; cumprir protocolos e prazos; fornecer equipamentos e insumos; realizar inspeções e atendimentos; emitir documentos completos e assinados; corrigir falhas sem ônus; manter licenças e habilitação; observar biossegurança e sigilo; assumir encargos trabalhistas, tributários e previdenciários; reparar danos que lhe sejam imputáveis e atender às solicitações regulares da fiscalização.

6.1.7. Obrigações do Município: emitir ordens e disponibilizar dados e documentos necessários por meios seguros; organizar acesso aos ambientes e encaminhamento dos usuários; comunicar alterações de cargos e riscos; designar gestor e fiscais; analisar entregas e registrar ocorrências; fornecer meios de acesso institucional estritamente necessários e efetuar pagamentos devidos. Credenciais pessoais de servidores não serão compartilhadas; acessos e procurações eletrônicas serão específicos e controlados.

6.1.8. A contratada disponibilizará Portal de Serviços com Sistema de Gestão informatizado contendo, no mínimo, controle dos agendamentos de consultas e exames. Também disponibilizará as informações para o eSocial em arquivo separado, no formato XML e conforme os leiautes vigentes,

sem prejuízo das demais obrigações de registro e transmissão previstas no objeto.

6.2. Da descrição detalhada dos serviços

6.2.1. As especificações integrais de cada item constam da tabela do item 2.1. Laudos e programas deverão identificar objeto, ambientes e atividades avaliadas, metodologia, instrumentos e respectivas condições de calibração quando cabíveis, resultados, fundamentos, conclusões, recomendações, data e profissionais responsáveis. Serão entregues em PDF assinado e, para documentos administrativos e bases de dados, também em formato editável ou exportável adequado, ressalvados materiais de uso profissional restrito e prontuários.

6.2.1.1. O PGR abrangerá os riscos psicossociais relacionados ao trabalho e sua inserção no inventário e plano de ação. O LTCAT observará a legislação previdenciária; o LTIP observará a legislação municipal e as normas aplicáveis. A verificação bienal prevista na Lei Municipal nº 3.713/2023 não será confundida com obrigação de refazer medições sem fundamento técnico; alterações das condições de trabalho exigirão avaliação específica. A revisão contratual anual dos documentos será articulada com essas exigências.

6.2.1.2. A avaliação biopsicossocial produzirá subsídios para decisão administrativa, sem concessão automática de direito ou percentual predeterminado de redução de jornada. A conclusão deverá indicar necessidade, carga horária recomendada, prazo e reavaliação, observados o item 2.1 e a legislação aplicável.

6.2.3. A entrega poderá ser rejeitada total ou parcialmente quando divergente do contrato. Falhas deverão ser corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis da notificação ou em prazo técnico motivadamente definido pela fiscalização, sem custo adicional. O recebimento não afasta a responsabilidade técnica nem a obrigação de sanar defeitos. A fiscalização verificará a regularidade formal e o cumprimento do objeto sem substituir o juízo clínico do profissional.

6.2.4. Para cada competência, até o 5º dia útil do mês seguinte, a contratada apresentará relatório de execução discriminado por item, ordens de serviço, quantidades, horas, produtos e valores. Os dados pessoais deverão ser limitados ao necessário para comprovar o atendimento, com separação dos documentos clínicos sigilosos. Eventos de SST terão comprovantes e protocolos de transmissão; treinamentos terão listas de presença, conteúdo, carga horária, responsável e certificados.

6.3. Do local da prestação dos serviços

6.3.1. A coordenação ocorrerá com o Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município. Inspeções, levantamentos, consultoria presencial e ações que dependam de análise do ambiente ocorrerão nas unidades municipais, inclusive distritos e demais locais de trabalho abrangidos pelo objeto, conforme relação disponibilizada à contratada e ordens de serviço.

6.3.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observada a condição legal de eficácia, a contratada deverá:

a) disponibilizar ao Contratante um Portal de Serviços com Sistema de Gestão informatizado, contendo, no mínimo, controle de agendamentos de consultas e exames;

b) instalar escritório no perímetro urbano de Flores da Cunha, com atendimento administrativo presencial em todos os dias úteis e atendimento clínico em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana;

c) os exames admissionais (médico e psicológico), demissionais e retorno ao trabalho, deverão ser realizados no município de Flores da Cunha e/ou Caxias do Sul;

d) os exames periódicos deverão ser realizados na sede do contratante;

e) a Contratada deverá disponibilizar de informações para o e-Social em arquivo separado, no formato XML, conforme legislação federal.

f) observar que o Município de Flores da Cunha conta atualmente com aproximadamente 789 (setecentos e oitenta e nove) servidores municipais, quantitativo sujeito a alterações durante a vigência contratual;

g) assegurar que a subcontratação de exames laboratoriais, complementares e de imagem, ensaios especializados e demais parcelas acessórias observe o item 5.4 deste Termo de Referência, vedada a terceirização de consultas médicas;

h) assegurar, até a instalação do escritório definitivo, atendimento em estrutura provisória adequada no Município, inclusive unidade móvel quando cabível, com as licenças e condições técnicas e sanitárias exigíveis;

i) o descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e no contrato, observados a Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a motivação e o devido processo administrativo, sem prejuízo das providências para regularização dos serviços.

6.4 Dos horários da prestação dos serviços

6.4.1. As atividades presenciais nas unidades municipais ocorrerão, em regra, em dias úteis e no horário de funcionamento da unidade, mediante agendamento. O expediente administrativo de referência é das 8h às 11h40 e das 13h15 às 17h30. Treinamentos, inspeções em turnos específicos e outras necessidades poderão ser programados em horários distintos, mediante autorização, respeitadas as condições técnicas e legais e sem alteração informal dos preços.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. A contratada fornecerá estrutura clínica, instrumentos de medição, equipamentos com calibração ou verificação válida quando exigível, testes psicológicos admitidos pelo CFP, materiais, EPIs de sua equipe, recursos de treinamento, softwares, logística e pessoal. Os custos de laudos e documentos de responsabilidade técnica estão incluídos nos preços. Equipamentos públicos não serão utilizados sem autorização formal e definição de responsabilidade.

6.5.2. A infraestrutura de dados deverá permitir controle de acesso, rastreabilidade, cópias de segurança, transmissão segura e exportação das informações. Dados de saúde terão tratamento restrito à finalidade contratual e às bases legais cabíveis, vedados publicidade, uso comercial e compartilhamento incompatível. Incidentes serão comunicados ao Município sem demora injustificada, em até 24 horas da ciência, com atualização das informações disponíveis, para permitir o cumprimento dos prazos legais pela parte responsável.

6.5.3. A guarda e a transferência dos prontuários e dos documentos profissionais restritos observarão as normas de cada profissão. Ao encerramento, a contratada entregará as bases e documentos ao Município e realizará a transferência dos prontuários ao responsável habilitado indicado, preservando a continuidade e os prazos legais de retenção. O encerramento do contrato não autoriza exclusão de registros sujeitos a guarda obrigatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber os serviços e documentos nos prazos e nas condições contratadas, com conferência e registro das pendências.

7.1.2. Disponibilizar dados funcionais, informações de riscos e documentos necessários por meios seguros, organizar acesso às unidades e encaminhar os usuários, preservado o sigilo.

7.1.3. Emitir ordens de serviço, aprovar o plano de trabalho e comunicar à contratada alterações de ambientes, cargos, atividades e demais fatos relevantes.

7.1.4. Notificar por escrito falhas ou irregularidades, fixando prazo de saneamento e acompanhando as providências.

7.1.5. Designar gestor, fiscais e substitutos, acompanhar a execução, conferir as medições e atestar somente as parcelas executadas e aceitas.

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e na forma estabelecidos, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, com contraditório e ampla defesa.

7.1.8. Resguardar dados pessoais e informações de saúde e exercer as competências decisórias sobre direitos funcionais, sem transferi-las à contratada.

7.1.9. Não assumir compromissos particulares da contratada com terceiros, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis à Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada cumprirá o edital, este Termo de Referência, o contrato e sua proposta, assumindo os riscos e despesas da execução, e ainda:

8.1.1. Executar integralmente os serviços com qualidade, segurança, ética, respeito aos usuários e observância das normas profissionais e dos limites de atuação de cada categoria.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos que causar ao Município, aos usuários ou a terceiros e corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, entregas com falhas imputáveis à sua atuação.

8.1.3. Manter habilitação, registros profissionais, licenças, responsáveis técnicos, instrumentos e equipe compatíveis durante toda a vigência.

8.1.4. Indicar preposto; manter escritório no perímetro urbano de Flores da Cunha com atendimento administrativo presencial em todos os dias úteis e atendimento clínico em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana; disponibilizar unidade móvel com raio X para exames periódicos, quando necessário, observadas as licenças e condições técnicas e sanitárias aplicáveis; disponibilizar Portal de Serviços com sistema de gestão informatizado que contemple, no mínimo, controle de agendamento de consultas e exames; e cumprir os prazos previstos no item 6.1.3.

8.1.5. Planejar os atendimentos e substituições de profissionais, evitando interrupções; comparecer aos locais e cumprir a carga presencial de consultoria e as agendas aprovadas.

8.1.6. Integrar PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, PPP e eventos de SST, registrar as transmissões, disponibilizar as informações necessárias ao eSocial em arquivo separado, no formato XML exigido pela legislação federal, e entregar os documentos com assinatura e responsabilidade técnica cabíveis.

8.1.7. Fornecer os materiais, equipamentos, testes, exames complementares, sistemas, certificados e deslocamentos inerentes ao objeto, sem cobranças adicionais não autorizadas.

8.1.8. Comprovar a qualificação, a regularidade e o vínculo formal das instituições autorizadas para exames laboratoriais e/ou de imagem e responder integralmente por suas entregas, sendo vedada a terceirização das consultas médicas.

8.1.9. Apresentar relatórios de execução e medição e prestar esclarecimentos à fiscalização, sem exposição indevida de diagnósticos, prontuários ou materiais profissionais restritos.

8.1.10. Cumprir a LGPD, restringir o acesso aos dados, comunicar incidentes e assegurar a guarda, a exportação e a transferência dos registros na transição contratual, conforme a legislação e as normas profissionais.

8.1.11. Garantir acessibilidade e condições adequadas de atendimento e cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicável.

8.1.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e pela direção de sua equipe, sem vínculo de seus profissionais com o Município.

8.1.13. Manter a continuidade dos serviços e cooperar com a transição ao término contratual, entregando documentos e informações ao responsável competente, preservados o sigilo e os prazos de guarda.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa global para 12 (doze) meses é de R$ 547.321,37 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), conforme valores unitários e totais do item 2.1.

9.2. A pesquisa compreende referências de contratações públicas e cotações diretas, conforme ETP e documentos do processo. A composição do quadro atualizado utiliza as propostas da LÍDER, RAVI e ENSEG, com padronização dos quantitativos anuais.

9.3. Adota-se a mediana dos preços unitários por item. O método, aplicado uniformemente às quantidades, resulta em R$ 547.321,37, inferior em R$ 212.586,97 ao total pela média de R$ 759.908,34.

A economicidade reforça a escolha, sem dispensar análise de comparabilidade, consistência e exequibilidade.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

10.1.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, em razão das obrigações continuadas, da vigência e dos serviços futuros.

As comunicações relevantes serão escritas e integrarão o processo de fiscalização.

10.2. O contrato será executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução. O acompanhamento observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e de seus profissionais.

10.2.1. A fiscalização verificará profissionais e registros, cumprimento de agendas e carga horária, quantitativos, conteúdo dos documentos, integração dos programas, protocolos de SST, qualidade e tempestividade das entregas e atendimento às notificações, preservado o sigilo clínico.

10.3. Dos responsáveis pela fiscalização

10.3.1. O Município designará formalmente gestor, fiscal ou fiscais e respectivos substitutos antes do início da execução. A conferência inicial dos serviços caberá ao Departamento de Recursos Humanos, com apoio técnico quando necessário, respeitada a segregação das atribuições de recebimento provisório e definitivo.

Gestor do contrato: Michelle Lusa – Secretária de Administração e Governança.

Fiscal Técnico: Alex Fiorentino – Diretor de Recursos Humanos.

Fiscal Administrativo: Thaísa Slaviero – Secretaria de Administração e Governança.

10.3.2. Caberá aos responsáveis acompanhar a execução, manter registros das ocorrências, verificar medições e documentos e subsidiar recebimento, liquidação, prorrogação e apuração de inadimplemento.

10.3.2.1. Inspecionar tecnicamente as entregas e conferir ordens, agenda, presença, carga horária, qualificação dos responsáveis, laudos, programas, certificados e comprovantes exigidos, sem acessar indiscriminadamente dados de saúde ou testes restritos.

10.3.2.2. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, fixando prazo de até 5 (cinco) dias úteis para correção ou complementação, ressalvado prazo técnico diferente devidamente motivado, sem ônus ao Município. Situações de risco ou vencimento de obrigação legal exigirão providência imediata compatível.

10.3.2.3. Encaminhar ao gestor e à Secretaria requisitante as irregularidades não sanadas e os fatos que ultrapassem sua competência, para providências, contraditório e eventual responsabilização. O gestor acompanhará a vigência, a manutenção da habilitação e as medidas necessárias à continuidade do atendimento.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis da liquidação da despesa, mediante nota fiscal válida, atesto e documentação de execução. Os serviços serão medidos mensalmente pelos preços unitários contratados e quantidades efetivamente executadas e aceitas, inclusive os serviços anuais quando concluídos e recebidos. Não haverá pagamento antecipado nem duplicidade de cobrança de atividade incluída em outro item.

11.1.2. A medição obedecerá às unidades do item 2.1: itens 3 e 13 por competência mensal efetivamente cumprida; demais avaliações, exames, documentos e perícias por unidade concluída e aceita; itens 1, 2, 17 e 20 por conjunto ou serviço anual entregue; subitens 18 e 19 e item 21 pelas horas autorizadas e comprovadas. Nos treinamentos, a hora é por turma, sem multiplicação pelo número de participantes. Preparação e emissão dos produtos inerentes estão incluídas no preço da unidade contratada.

11.2. Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

11.3. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

11.3.1. A nota fiscal deverá indicar número do processo licitatório, contrato e empenho, competência, itens, quantidades executadas, preços unitários e valor total, acompanhada do relatório de medição e do atesto.

11.4. Da glosa: não serão pagos serviços não executados, horas não cumpridas, entregas rejeitadas, cobranças em duplicidade ou parcelas sem comprovação.

11.5. Em caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da ordem de início dos serviços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

12.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

05 – Secretaria de Administração e Governança
11.331.5010.2033.0000 - Promover Medicina Preventiva e Ocupacional
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ 5145
3.3.90.39.50.00.00.00 - SERV MÉDICO-HOSPIT, ODONTO E LAB. 50551

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos ao objeto serão solicitados no Portal Banrisul, no campo próprio do processo, observados os prazos do edital. Respostas e alterações com repercussão sobre propostas serão divulgadas pelos meios legais.

14.2. A tabela do item 2.1 contém a descrição integral dos serviços e os quantitativos e valores estimados que integram o objeto. As decisões sobre afastamentos, aposentadorias, readaptação e horário especial competem às autoridades municipais; os profissionais contratados produzirão subsídios técnicos, sem substituir a competência administrativa.

14.3. A inexecução sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas no edital e no contrato, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. Multas, prazos, bases de cálculo e critérios de aplicação serão expressamente disciplinados nos instrumentos, vedada aplicação de penalidade sem prévia definição.

Assinado digitalmente por:
GEOVANIA CAPELIN
***.431.250-**
26/10/2026 14:04:26 -03:00

Geovania Capelin
Responsável pela Elaboração do TR

Assinado digitalmente por:
MICHELLE LUSA
***.478.740-**
26/10/2026 14:59:28 -03:00

Michelle Lusa
Secretária Municipal de Administração e Governança

Flores da Cunha – RS, 26 de outubro de 2026.